

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 09h50min, por intermédio da ferramenta TEAMS, por vídeoconferência e presencial, realizou-se a 41ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008 e do Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por vídeoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, de 11 de agosto de 2020, sob a Presidência da Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça **DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**, em razão de férias do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (via Teams)**, e os demais Conselheiros: **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE (via Teams), DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE (chegou por volta das 10h, justificou seu atraso por motivo de problema de saúde na família), DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO e DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, totalizando quórum de 9 (nove) membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou o quórum, abriu a presente Sessão e registrou a presença do Promotor de Justiça **Dr. Herbet Gonçalves Santos (via Teams)** na qualidade de representante da ACMP. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na Pauta, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.* **JULGAMENTOS:** *Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A). ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria com prioridade de julgamento: 1 - Processo nº 01.2021.00020483-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz - Assunto: Poluição - Objeto: Possível degradação/poluição contra o meio ambiente. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra aos advogados dos recorridos, os Srs. Dr. Fábio José de Oliveira Ozorio e Dr. Emerson de Almeida Melo Júnior, os quais fizeram sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando aos 30min05ss e terminando aos 39min22ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicado no youtube no link: <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. Após discussão, o Sr. Relator votou pelo conhecimento e PROVIMENTO do referido Recurso, e conseqüente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento e determinou o envio do presente processo ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do Ministério Público mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação. **DECISÃO DE CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo pelo conhecimento e PROVIMENTO do referido Recurso, com a conseqüente não homologação da promoção de arquivamento, e envio dos autos Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar continuidade ao feito, nos termos do voto, após ciência do(a) interessado(a).**

43 Ficaram intimados da decisão em sessão os recorridos, os Advogados: Dr. Fábio José de Oliveira
44 Ozorio e Dr. Emerson de Almeida Melo Júnior. **2 - Processo nº 01.2021.00024124-1.** Origem: 2ª
45 Promotoria de Justiça de Sobral - Assunto: Registro de Óbito após prazo legal - Objeto: A pessoa
46 atendida encaminhou e-mail à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral a fim de
47 solicitar providências quanto ao fornecimento da Certidão de Óbito de Sebastião Misterdan Pontes,
48 seu pai. *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao*
49 *recorrente, o Sr. Carlos Henrique Silva Pontes, o qual fez sustentação oral nos termos do*
50 *parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando a 1h17min51ss e terminando*
51 *a 1h27min24ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no youtube no link:*
52 <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. **Após discussão, o Sr. Relator votou pelo conhecimento, e no mérito**
53 **pele IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência**
54 **submeteu a matéria à votação, para pela ordem aos Srs. Conselheiros, Dr. Miguel Ângelo de**
55 **Carvalho Pinheiro, Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, Dra. Maria de Fátima**
56 **Pereira Valente, Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Dr. Marcos William Leite de Oliveira**
57 **acompanharam o voto do relator; Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira absteve-se de votar;**
58 **Dr. Luís Laércio Fernandes Melo votou divergindo do relator, pelo conhecimento, e no mérito pelo**
59 **provimento do referido recurso, entendendo que se trata de questão de ordem pública, sendo**
60 **imperiosa a continuidade do procedimento, com intervenção obrigatória do Ministério Público**
61 **para não gerar situação de insegurança social. DECISÃO DE CONHECIMENTO E**
62 **IMPROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho Superior, à maioria dos votantes (6x1 votos),**
63 **acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo**
64 **IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento e determinou o retorno**
65 **dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Voto divergente Dr. Luís Laércio Fernandes Melo**
66 **pelo conhecimento e provimento do referido recurso. Abstenção do Dr. Pedro Casimiro Campos**
67 **de Oliveira. Ficou intimado da decisão em sessão o recorrente, o Sr. Carlos Henrique Silva Pontes.**
68 **Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA**
69 **GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A).**
70 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, para julgar o processo a seguir sob sua**
71 **relatoria com prioridade de julgamento: O PROCESSO A SEGUIR FOI PEDIDO DE VISTA:**
72 **1 - Processo nº 01.2021.00021650-9.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara - Assunto:
73 Acordo de Não Persecução Penal - Objeto: REQUERIMENTO DE ACORDO DE NÃO
74 PERSECUÇÃO CIVEL. *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida*
75 *a palavra aos recorrentes, o Sr. Advogado Dr. Daniel Gouveia Filho e Dr. Wladir Xavier Robson*
76 *Alves de Almeida Diniz, os quais fizeram sustentação oral iniciando as 2h48min17ss e*
77 *terminando as 2h59min24ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no*
78 *youtube no link: <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. Após discussão, o Sr. Relator votou pelo*
79 *conhecimento, e no mérito pelo PROVIMENTO PARCIAL do referido Recurso, no sentido de*
80 *designar outro membro do Ministério Público para ofertar ANPC ao recorrente Romero Ruan*
81 *Alves de Almeida Diniz e o improvimento de recurso em relação a Robson Alves de Almeida*
82 *Diniz. A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra pela ordem aos Srs.*
83 *Conselheiros. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, Dra. Ângela Maria Góis do Amaral*
84 *Albuquerque Leite, Dra. Maria de Fátima Pereira Valente e Dr. Luís Laércio Fernandes Melo*
85 *acompanharam o voto do relator. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior abriu divergência no*
86 *sentido de que o recurso não deveria ser conhecido, visto que a matéria foi judicializada e, por*
87 *isso, o CSMP não poderia alterar o membro do Ministério Público oficiante no caso enquanto a*
88 *ACP se encontra em trâmite. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro acompanhou a divergência*

89 levantada pelo Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Após novo debate, Dr. Francisco Lucídio
90 de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos. A Presidência deferiu referido pedido de vista.
91 Ficaram intimados da decisão de pedido de vista em sessão aos recorrentes, os Srs. Advogados
92 Dr. Daniel Gouveia Filho e Dr. Wladir Xavier. **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE**
93 **MESA: O Sr. Relator após relatório da matéria e sustentação, decidiu retirar de mesa o processo**
94 **a seguir, para melhor análise da matéria. O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,**
95 **tomou ciência do(s) registro(s): 2 - Processo nº 06.2020.00002951-7.** Origem: Promotoria de
96 Justiça de Solonópole - Assunto: Licenças - Objeto: Apurar as denúncias acerca de Laboratório de
97 Análises Clínicas no Município de Milhã sem registro no CRF/CE. O Sr. Relator apresentou
98 relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Luis Claudio
99 Mapurunga da Frota, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
100 Regimento Interno do CSMP, iniciando as 3h39min37ss e terminando as 3h49min02ss, conforme
101 consta na íntegra no vídeo da sessão publicado no youtube no link: <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>.
102 Após discussão, o Sr. Relator resolveu retirar de mesa referido processo. Ficaram intimados da
103 decisão o recorrente, o Sr. Luis Claudio Mapurunga da Frota e o recorrido, Laboratório Wintrobe
104 de Análises Clínicas, representado pela Dra. Marcela Lima de Oliveira – OAB-CE 41.177. Na
105 Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM
106 CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). **CONSELHEIRO(A) DR(A). FRANCISCO**
107 **LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria com**
108 **prioridade de julgamento: 1 - Processo nº 06.2020.00002949-4.** Origem: Promotoria de Justiça
109 de Solonópole - Assunto: Licenças - Objeto: Apurar o teor dos fatos narrados na denúncia. O Sr.
110 Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr.
111 Luis Claudio Mapurunga da Frota, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do
112 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando as 4h07min22ss e terminando as 4h12min26ss,
113 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicado no youtube no link:
114 <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, Laboratório
115 Wintrobe de Análises Clínicas, representado pela Dra. Marcela Lima de Oliveira – OAB-CE
116 41.177, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
117 do CSMP, iniciando as 4h12min44ss e terminando as 4h18min55ss, conforme consta na íntegra
118 no vídeo da sessão publicado no youtube no link: <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. Após discussão, o
119 Sr. Relator votou pelo conhecimento, e no mérito pelo **IMPROVIMENTO** do referido Recurso,
120 mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra
121 aos Srs. Conselheiros pela ordem de antiguidade, Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira votou
122 divergindo pelo conhecimento e **PROVIMENTO** do referido Recurso; Dra. Ângela Maria Góis do
123 Amaral de Albuquerque Leite e Dra. Maria de Fátima Pereira Valente se abstiveram de votar; Dr.
124 Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, Dr. Luís Laércio
125 Fernandes Melo, Dr. Marcos William Leite de Oliveira acompanharam o voto do relator na
126 integralidade. **DECISÃO DE CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DE RECURSO: O**
127 **Conselho Superior, à maioria dos votantes (5x1 votos), acompanhou o voto do(a) Relator(a),**
128 **decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso,**
129 **mantendo seu arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de**
130 **origem. Voto divergente Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira pelo conhecimento e**
131 **PROVIMENTO do referido Recurso. Ficaram intimados da decisão em sessão o recorrente, o Sr.**
132 **Luis Claudio Mapurunga da Frota e o recorrido, Laboratório Wintrobe de Análises Clínicas,**
133 **representado pela Dra. Marcela Lima de Oliveira – OAB-CE 41.177. 2 - Processo nº**
134 **06.2018.00002589-4.** Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole - Assunto: Saneamento –

135 Objeto: Números de origem no Arquimedes: 01/2018. *O Sr. Relator apresentou relatório da*
136 *matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, representado pela Sra. Advogada Dra.*
137 *Marcela Leite Pinheiro Landim – OAB-CE 20.545, a qual fez sustentação oral nos termos do*
138 *parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando aos 4h48min15ss e terminando*
139 *as 4h50min06ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicado no youtube no link:*
140 <https://youtu.be/8mbtmk4-sBc>. *Após discussão, o Sr. Relator votou pelo conhecimento, e no mérito*
141 *pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência*
142 *submeteu a matéria à votação. **DECISÃO DE CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DE***
143 **RECURSO: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a)**
144 **Relator(a), decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido**
145 **Recurso, mantendo seu arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça**
146 **de origem. Ficou intimado da decisão, o recorrido, representado pela Sra. Advogada Dra.**
147 **Marcela Leite Pinheiro Landim – OAB-CE 20.545. Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-**
148 **Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou**
149 **a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A). MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**
150 **para julgar o recurso a seguir com prioridade de julgamento sob sua relatoria: O PROCESSO**
151 **A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA: O Sr. Relator após relatório da matéria decidiu**
152 **retirar de mesa o processo a seguir. O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou**
153 **ciência do(s) registro(s): 1 - Processo nº 09.2021.00006682-7. Origem: Promotoria de Justiça de**
154 **Ibicuitinga - Assunto: Saneamento – Objeto: Representação sobre saneamento básico do município**
155 **de Ibaretama/CE. Ficou intimado da decisão, o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz.**
156 **Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA**
157 **GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A).**
158 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, para julgar os processos a seguir sob sua**
159 **relatoria: **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O****
160 **Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo**
161 **cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s) e**
162 **determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s)**
163 **seguinte(s) processo(s): 3 - Processo nº 06.2017.00001877-8. Origem: Promotoria de Justiça de**
164 **Paraipaba - Assunto: Tribunal de Contas - Objeto: Instaurado a partir do processo administrativo**
165 **nº 13103/2014-6, da PROCAP, versando sobre prática abusiva adotada pelo Prefeito de Paraipaba**
166 **de contratar servidores em detrimento da convocação que prestaram concurso público e aguardam**
167 **sua vez de serem nomeados. 4 - Processo nº 06.2015.00001051-2. Origem: 9ª Promotoria de**
168 **Justiça de Juazeiro do Norte - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Números de origem no**
169 **Arquimedes: PP 06/2014 Trata-se de Inquérito Civil, migrado do Sistema Arquimedes para o SAJ-**
170 **MP, instaurado para apurar suposta malversação do erário pela Associação dos Permissionários do**
171 **Centro de Apoio aos Romeiros – APECAR. 6 - Processo nº 06.2017.00002487-0. (Apensado:**
172 **06.2016.0001573-3)** Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte - Assunto: Dano ao
173 Erário - Objeto: IC nº 18/2016 instaurado para apurar possíveis fraudes em licitações para
174 aquisição de fardamento escolar pela Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte. **CIÊNCIA DE**
175 **APENSAMENTO: O Sr. Relator deu ciência que o Processo nº 01.2021.00024277-3 foi**
176 **apensado aos autos do Processo nº 01.2021.00024124-1. O Conselho Superior, à unanimidade**
177 **dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 5 - Processo nº 01.2021.00024277-3. Origem:**
178 **148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais - Objeto:**
179 **RECLAMAÇÃO VIA E-MAIL DA SEPID. **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE****
180 **MESA: O Sr. Relator retirou de mesa o processo a seguir. O Conselho Superior, à unanimidade**

181 *dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 7 - Processo nº 02.2021.00051729-8. Origem:*
182 *Secretaria dos Órgãos Colegiados. Obs.: referido protocolo foi feito em cumprimento à decisão*
183 *proferida nos autos do Processo nº 01.2020.00017695-1 julgado na Ata 35ª Sessão Ordinária do*
184 *CSMP – 28/09/2021. **PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS: 8 - Processo nº 01.2020.00016634-2.***
185 *Origem: Promotoria de Justiça de Madalena - Assunto: Outras Substâncias Nocivas a Saúde*
186 *Pública - Objeto: Notícia do fato instaurada para apurar preliminarmente, denúncia de*
187 *funcionamento irregular de laboratório de análises clínicas em Madalena/CE. **Relatora Originária:***
188 ***Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite por ocasião da Ata 34ª Sessão Ordinária***
189 ***do CSMP, realizada em 14/09/2021, apresentou voto pelo conhecimento e no mérito pelo***
190 ***provimento do recurso.** Relator Vista: **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira votou nos seguintes***
191 ***termos: "NO EXAME DE MÉRITO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO –***
192 ***REMESSA DOS AUTOS PARA O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DESIGNAR***
193 ***GRUPO COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXAURIR MATÉRIA DE SAÚDE***
194 ***PÚBLICA, DE SONEGAÇÃO FISCAL E DE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE."** Em*
195 *seguida, a Presidência submeteu à votação, passando a palavra pela ordem de antiguidade aos*
196 *Srs. Conselheiros: Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, Dr. Pedro Casimiro Campos de*
197 *Oliveira, Dra. Maria de Fátima Pereira Valente se abstiveram de votar; Dr. Francisco Lucídio de*
198 *Queiroz Júnior solicitou vista dos autos para melhor análise da matéria. A Presidência deferiu*
199 *pedido de vista. **O PROCESSO A SEGUIR FOI DEVOLVIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO:***
200 ***O Sr. Relator devolveu os autos do processo a seguir para redistribuição, em razão de não haver***
201 ***tempo hábil para julgar o feito por conta do encerramento de mandato no CSMP. O Conselho***
202 ***Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 9 - Processo nº***
203 ***06.2020.00002950-6. Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole - Assunto: Licenças - Objeto:***
204 ***Apurar o teor das denúncias encaminhadas a este órgão ministerial acerca do Laboratório no***
205 ***Município de DIP, sem registro no CRF/CE e outras irregularidades. Por volta das 16:15h, o Sr.***
206 ***Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou permissão para se ausentar da***
207 ***presente Sessão, em razão de consulta médica, ficando o quórum composto por 8(oito) membros.***
208 ***Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA***
209 ***GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A).***
210 ***MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, para julgar os processos a seguir sob sua***
211 ***relatoria: DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O***
212 ***Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo***
213 ***cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s) e***
214 ***determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s)***
215 ***seguinte(s) processo(s): 1 - Processo nº 06.2014.00001858-8. Origem: 23ª Promotoria de Justiça***
216 ***de Fortaleza - Assunto: Convênio – Objeto: Números de origem no Arquimedes:***
217 ***000773.2012.0152.001. 2 - Processo nº 01.2020.00015593-4. Origem: 2ª Promotoria de Justiça***
218 ***de Acopiara - Assunto: Incitação ao Crime - Objeto: ENCAMINHADO QUEIXA-CROME. 3 -***
219 ***Processo nº 06.2017.00002705-5. Origem: Promotoria de Justiça de Ararendá - Assunto: Crimes***
220 ***de Responsabilidade - Objeto: Números de origem no Arquimedes: Processo nº 18797/2016-5***
221 ***PGJ/CE. 5 - Processo nº 01.2021.00019718-3. Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza -***
222 ***Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados - Objeto: para os devidos fins. 6***
223 ***- Processo nº 06.2019.00000788-9. Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba - Assunto:***
224 ***Modalidade / Limite - Objeto: Apurar a possível contratação ilegal dos médicos Luis Klewton de***
225 ***Oliveira Batista e Rafaela Loiola de Carvalho, por parte do Município de Paraipaba. 7 - Processo***
226 ***nº 06.2021.00000375-3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú - Assunto: Crimes contra***

227 a Fauna - Objeto: TER EM CATIVEIRO OU DEPOSITO (DOMICILIAR) 15 ESPECIMES DA
228 FAUNA SILVESTRE NATIVA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS PERMISSOES,
229 AUTORIZAÇÕES DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. **11 - Processo nº**
230 **01.2021.00021555-4.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria - Assunto: Omissão de
231 cautela na guarda ou condução de animal - Objeto: Encaminhamento de documentação oriundo do
232 DETRAN/CE, referente à liberação de animais apreendidos no município de Santa Quitéria para
233 fins de análise para apuração do delito previsto no art. 31 da Lei de Contravenções Penais. **12 -**
234 **Processo nº 01.2021.00021442-2.** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú - Assunto:
235 Contra a Mulher. **13 - Processo nº 06.2020.00001276-0.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de
236 Juazeiro do Norte - Assunto: Provisão de Cargos - Objeto: SINDICATO DOS MÉDICOS DO
237 ESTADO DO CEARA, em face do Município, denunciando atraso no pagamento dos Salários e
238 Irregularidade na forma de contratação dos Médicos. **17 - Processo nº 01.2021.00023641-6.**
239 Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Atos e procedimentos investigatórios
240 não formalizados. **DESPACHO DE CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA:**
241 ***O(A) Sr.(a) Relator(a) em despacho(s) monocrático converteu o julgamento(s) do(s) citado(s)***
242 ***processo(s) em diligência, para adoção de providências, conforme consta no presente despacho.***
243 ***O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s).*** **4 - Processo**
244 **nº 06.2014.00001857-7.** Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Dano ao Erário
245 - Objeto: Números de origem no Arquimedes: 000078.2012.0152.001. **8 - Processo nº**
246 **06.2018.00002532-8.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça - Assunto: Procedimentos
247 disciplinares - Objeto: Números de origem no Arquimedes: Procedimento Preparatório nº
248 024/2019/1ªPJM. **14 - Processo nº 06.2014.00001847-7.** Origem: 23ª Promotoria de Justiça de
249 Fortaleza - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Números de origem no Arquimedes:
250 000478.2011.0152.001- Apurar possíveis irregularidades que versam acerca de propagandas de
251 conclusão de obras do conjunto Maria Tomásia por parte da Habitafor. **15 - Processo nº**
252 **01.2021.00018182-5.** Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Atos e
253 procedimentos investigatórios não formalizados - Objeto: Assunto: PROCEESO PARA A QUASE
254 UM ANO - ESTUPRO DE VULNERAVEL **16 - Processo nº 01.2021.00030365-5.** Origem: 69ª
255 Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não
256 formalizados - Objeto: RECEBIDOS VIA E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIO, SENHA E
257 DECISÃO DO PROCESSO N 0273345-38.2021-8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS.
258 **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 021/2019-CSMP: O(A) Senhor(a)**
259 ***Relator(a) em despacho(s) monocrático terminativo homologou a promoção(ões) de***
260 ***arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP e determinou o envio***
261 ***do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. O Conselho Superior, à***
262 ***unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s):*** **9 - Processo nº 06.2015.00002684-**
263 **8.** Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Números
264 de origem no Arquimedes: Ofício nº 2614/2015-PROCAPOFÍCIO Nº 2614/2015-PROCAP.
265 PROCESSO Nº 25501/2015-4. CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO Nº 4859/2015 DO MP DE
266 CONTAS JUNTO AO TCM/CE PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS EM RELAÇÃO À SRA. ANA
267 LÚCIA OLIVEIRA VIANA, GESTORA DA SER-I DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO
268 EXERCÍCIO DE 2009. **10 - Processo nº 06.2018.00002534-0.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça
269 de Mombaça - Assunto: Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à
270 propositura de Ação Civil Pública - Objeto: Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil
271 Público nº 061/2018/1ªPJM. **Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça**
272 **DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a).**

273 **CONSELHEIRO(A) DR(A). ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE,**
274 **para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DESPACHO DE CONVERSÃO DE**
275 **JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: O(A) Sr.(a) Relator(a) em despacho(s) monocrático**
276 **converteu o julgamento(s) do(s) citado(s) processo(s) em diligência, para adoção de**
277 **providências, conforme consta no presente despacho. O Conselho Superior, à unanimidade dos**
278 **presentes, tomou ciência do(s) registro(s). 1 - Processo nº 06.2020.00000080-8. Origem: 143ª**
279 **Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Improbidade Administrativa - Objeto: DENÚNCIA.**
280 **4 - Processo nº 09.2021.00025445-8. Origem: Dra. Rosimeire Ribeiro Ximenes – Promotora de**
281 **Justiça – Assunto: Aposentadoria. 5 - Processo nº 06.2015.00000613-0. Origem: 16ª Promotoria**
282 **de Justiça de Fortaleza - Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo - Objeto: Números de**
283 **origem no Arquimedes: ACESSIBILIDADE/18ª. 6 - Processo nº 01.2021.00011723-3. Origem:**
284 **10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte – Assunto: Estabelecimentos Prisionais e**
285 **Penitenciários - Objeto: Solicitação de atendimento formulado pelo telefone, através do número**
286 **(88) 99684-1717, no qual a advogada Débora Simone Bezerra Cordeiro relatou por áudio, através**
287 **do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, ter sofrido ameaças de um agente penitenciário**
288 **chamado Bezerra, da FIP. 7 - Processo nº 06.2018.00001618-4. Origem: 2ª Promotoria de Justiça**
289 **de Granja - Assunto: Violação aos Princípios Administrativos - Objeto: Números de origem no**
290 **Arquimedes:Processo nº 33643/2015-4. 8 - Processo nº 06.2019.00001971-9. Origem: Promotoria**
291 **de Justiça de Ipueiras - Assunto: Gestão Ambiental – Objeto: Números de origem no Arquimedes:**
292 **ICP nº 004/2019. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE**
293 **ARQUIVAMENTO: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto**
294 **do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões)**
295 **de arquivamento(s) e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de**
296 **Justiça de origem, do(s) seguinte(s) processo(s): 2 - Processo nº 06.2020.00002258-0. Origem:**
297 **3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú - Assunto: Posturas Municipais - Objeto: Apurar a**
298 **regularidade da operação de Licenciamento ambiental do supracitado empreendimento.**
299 **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 021/2019-CSMP: O(A) Senhor(a)**
300 **Relator(a) em despacho(s) monocrático terminativo homologou a promoção(ões) de**
301 **arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP e determinou o envio**
302 **do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. O Conselho Superior, à**
303 **unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 3 - Processo nº 06.2017.00000123-**
304 **2. Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Exercício Profissional - Objeto:**
305 **IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO PRESTADO PLEO SAMU. Na Presidência, à**
306 **Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO**
307 **CHAVES, passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A). PEDRO CASIMIRO**
308 **CAMPOS DE OLIVEIRA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: VOTO VISTA-**
309 **DECISÃO DE REABERTURA DE EDITAIS DESERTOS PARA REMOÇÃO: O Conselho**
310 **Superior, à maioria dos votantes (7x1 votos), acompanhou o voto do(a) Relator(a) Originário**
311 **Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, PELO CONHECIMENTO PARCIAL DO PEDIDO**
312 **negando a reclassificação dos editais de promoção por ilegalidade veemente, CONCORDANDO**
313 **COM A REPUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS CONSIDERADOS DESERTOS, de sorte**
314 **que possam os colegas interessados requererem, nos casos de editais por MERECIMENTO, a**
315 **REMOÇÃO prevista na lei regencial. Por último, nas vagas ofertadas por ANTIGUIDADE e**
316 **consideradas desertas, VOTO NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO O PEDIDO DE**
317 **REMOÇÃO VOLUNTÁRIA, pelas razões anteditas, notadamente da deserção do edital, e do**
318 **imperioso interesse público. Voto vista divergente da lavra do Dr. Pedro Casimiro Campos de**

319 **Oliveira pelo indeferimento do pedido por não vislumbrar o interesse público na matéria. 3 -**
320 **Processo nº 09.2021.00030638-5.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu - Assunto:
321 Promoção – Objeto: Requerimento de reclassificação de editais de promoção desertos 2021.
322 **Relator Originário: Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro por ocasião da 39ª Sessão**
323 **Ordinária do CSMP, realizada em 30/11/2021, apresentou seu voto nos seguintes termos: "Que**
324 **os membros do MP são mandatários do serviço público, e pelo princípio da legalidade não se**
325 **poderia reclassificar o edital sob pena de ferimento à ordem legal. Todavia, a mim, me parece que**
326 **não, e dessa resposta estou convicto, vez que o texto regencial merece uma interpretação modular,**
327 **que ultrapasse o positivismo e busque o bem comum, sem tangenciar sequer na legalidade estrita,**
328 **princípio fundante da administração pública. É administrativamente moral o pedido? A despeito**
329 **da impossibilidade de reclassificação antes dita, e já devidamente motivada, o que daí advém não**
330 **fere a moralidade administrativa, que conceitualmente é o que o administrado espera que o agente**
331 **público faça diante dos limites da legalidade. Qual seria então a solução possível que melhor se**
332 **adequaria à tópica do caso concreto? O desate nesse momento é singelo. Basta que seja pelo**
333 **CSMP autorizada a republicação dos editais considerados desertos, em razão de desinteresse**
334 **notório e de impossibilidade de preenchimento da vaga, em face de inexistência de candidatos de**
335 **entrância inicial. Ainda sob o mesmo tom, também em razão de incerteza de quando se encerrará**
336 **o concurso para ingresso na carreira, ora em andamento. Por último, e não menos importante,**
337 **porque o ano vindouro acena como um difícil pleito eleitoral. É possível pedido de remoção em**
338 **caso de publicação de edital por critério de antiguidade? Sem embargo do que preconiza a lei**
339 **regencial e sob o manto da razoabilidade, da boa fé, da lealdade, da eficiência e do interesse**
340 **público, a resposta é sim! Basta que sejam pedidos voluntários de remoção, já que tais editais não**
341 **serão preenchidos, porque foram considerados desertos, repita-se por oportuno. Isto posto, VOTO**
342 **PELO CONHECIMENTO PARCIAL DO PEDIDO negando a reclassificação dos editais de**
343 **promoção por ilegalidade veemente, CONCORDANDO COM A REPUBLICAÇÃO DE TODOS**
344 **OS EDITAIS CONSIDERADOS DESERTOS, de sorte que possam os colegas interessados**
345 **requererem, nos casos de editais por MERECEMENTO, a REMOÇÃO prevista na lei regencial.**
346 **Por último, nas vagas ofertadas por ANTIGUIDADE e consideradas desertas, VOTO NO**
347 **SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO O PEDIDO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA, pelas**
348 **razões anteditas, notadamente da deserção do edital, e do imperioso interesse público."** Relator
349 **Vista: Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira votou divergindo do relator pelo indeferimento do**
350 **pedido por não vislumbrar o interesse público na matéria. Após, a Presidência passou a palavra**
351 **ao relator originário Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, o qual manteve seu voto na**
352 **integralidade. Posta a matéria em votação, Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, Dra. Ângela**
353 **Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, Dra. Maria de Fátima Pereira Valente, Dr. Luís**
354 **Laércio Fernandes Melo, Dr. Marcos William Leite de Oliveira acompanharam o voto originário**
355 **na integralidade; Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior havia antecipado seu voto por ocasião**
356 **da 39ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 30/11/2021. Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-**
357 **Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou**
358 **a condução dos trabalhos ao Sr. Conselheiro DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA,**
359 **em razão da necessidade de ausentar-se da presente Sessão por outro compromisso Institucional,**
360 **ficando o quórum composto por 7(sete) membros: **DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE****
361 **AFASTAMENTO: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a)**
362 **Relator(a), decidindo pelo deferimento da revogação do afastamento concedido nos autos do PGA nº**
363 **09.2021.0018476-6, para que os 52 (cinquenta e dois) dias restantes para a conclusão de sua tese de**
364 **Doutorado sejam fruídos após o fim de sua licença paternidade, condicionado, porém, ao deferimento**
365 **da licença médica pelo PGJ. 4 - Processo nº 09.2021.00034134-9.** Origem: 8ª Promotoria de Justiça

366 de Maracanaú - Assunto: Capacitação – Objeto: Revogação de Licença Para Capacitação.
367 **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O Conselho**
368 **Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento**
369 **do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s) e determinou o**
370 **envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s) seguinte(s)**
371 **processo(s): 5 - Processo nº 06.2020.00001698-8. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aracati -**
372 **Assunto: Improbidade Administrativa - Objeto: Apurar irregularidades na gestão da diretora da**
373 **E.E.F. Raimundo Silvério – Cumbe. 7 - Processo nº 06.2019.00003366-5. Origem: 2ª Promotoria**
374 **de Justiça de Sobral - Assunto: Dano ao Erário – Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado**
375 **para apurar possível dano ao erário do Município de Sobral na Licitação Carta Convite nº**
376 **1221104/2010, vencida pela sociedade empresária AGT Construções e Empreendimentos Ltda.**
377 **DECISÃO MONOCRÁTICA DE REMESSA DOS AUTOS AO PGJ: O(A) Senhor(a)**
378 **Relator(a) em despacho(s) monocrático terminativo determinou a remessa dos autos ao**
379 **Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, tendo em conta a aplicabilidade do foro por**
380 **prerrogativa de função previsto no art. 96, III, da Constituição. O Conselho Superior, à unanimidade**
381 **dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 6 - Processo nº 06.2020.00000565-8. Origem:**
382 **Promotoria de Justiça de São Benedito - Assunto: Crimes de Trânsito - Objeto: Homicídio culposo**
383 **no trânsito. DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 022/2019-CSMP: O(A)**
384 **Senhor(a) Relator(a) em despacho(s) monocrático terminativo homologou a promoção(ões) de**
385 **arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº 022/2019-CSMP e determinou o envio**
386 **do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. O Conselho Superior, à**
387 **unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 8 - Processo nº 06.2018.00001211-**
388 **1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Sobral - Assunto: Quadrilha ou Bando. DESPACHO**
389 **TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 008/2019-CSMP: O(A) Senhor(a) Relator(a) em**
390 **despacho(s) monocrático terminativo homologou a promoção(ões) de arquivamento(s), com**
391 **esteio no disposto na Súmula nº 008/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s)**
392 **processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. O Conselho Superior, à unanimidade dos**
393 **presentes, tomou ciência do(s) registro(s): 9 - Processo nº 01.2020.00002074-8. Origem: 2ª**
394 **Promotoria de Justiça de Acopiara - Assunto: Contratação de Operação de Crédito - Objeto:**
395 **Números de origem no Arquimedes: Ofício nº23656/COAF/MF. Na Presidência, à Exma. Sra.**
396 **Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES,**
397 **passou a palavra ao Sr(a). CONSELHEIRO(A) DR(A). MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**
398 **VALENTE, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DECISÃO DE**
399 **CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho Superior, à unanimidade**
400 **dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo pelo conhecimento e**
401 **PROVIMENTO do referido Recurso, com a consequente não homologação da promoção de**
402 **arquivamento, e envio dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro**
403 **membro, para dar continuidade ao feito, nos termos do voto, após ciência do(a) interessado(a).**
404 **1 - Processo nº 01.2021.00027166-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape - Assunto:**
405 **Improbidade Administrativa - Objeto: Assunto: DESCUMPRIMENTO DA ORDEM**
406 **CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS. Na Presidência, à Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral**
407 **de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, passou a palavra ao Sr(a).**
408 **CONSELHEIRO(A) DR(A). LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO, para julgar os processos**
409 **a seguir sob sua relatoria: DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA**
410 **008/2019-CSMP: O(A) Senhor(a) Relator(a) em despacho(s) monocrático terminativo**
411 **homologou a promoção(ões) de arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº**

412 **008/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça**
413 **de origem. O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s):**
414 **1 - Processo nº 01.2021.00026178-1.** Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto:
415 Atos e procedimentos investigatórios não formalizados - Objeto: RECEBIDOS OFICIO, SENHA
416 E DECISÃO DO PROCESSO N 0264214-39.2021- 8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS.
417 **DESPACHO DE CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: O(A) Sr.(a)**
418 ***Relator(a) em despacho(s) monocrático converteu o julgamento(s) do(s) citado(s) processo(s)***
419 ***em diligência, para adoção de providências, conforme consta no presente despacho. O Conselho***
420 ***Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do(s) registro(s).*** 2 - Processo nº
421 **01.2020.00012954-7.** Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Medidas de
422 proteção - Objeto: Possível cometimento de crime de estupro de vulnerável. **DECISÃO DE**
423 **CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho Superior, à unanimidade**
424 ***dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo pelo conhecimento e***
425 ***PROVIMENTO do referido Recurso, com a consequente não homologação da promoção de***
426 ***arquivamento, e envio dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro***
427 ***membro, para dar continuidade ao feito, nos termos do voto, após ciência do(a) interessado(a).***
428 3 - Processo nº 01.2021.00001476-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape - Assunto:
429 Violação aos Princípios Administrativos - Objeto: Assunto: DESCUMPRIMENTO DA ORDEM
430 CRONOLÓGICA. **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE**
431 **ARQUIVAMENTO: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto**
432 ***do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões)***
433 ***de arquivamento(s) e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de***
434 ***Justiça de origem, do(s) seguinte(s) processo(s):*** 4 - Processo nº 06.2018.00000073-7. Origem:
435 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Exercício Profissional - Objeto:
436 IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO MÉDICO OBSTÉTRICO. ***Na Presidência, à***
437 ***Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO***
438 ***CHAVES, passou a palavra ao Sr.(a). CONSELHEIRO(A) DR(A). MARCOS WILLIAM LEITE***
439 ***DE OLIVEIRA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DECISÃO DE***
440 ***RATIFICAÇÃO DE LIMINAR PARA AFASTAMENTO: O Conselho Superior, à***
441 ***unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo ratificar a(s) tutela(s)***
442 ***antecipada(s) de deferimento do(s) pedido(s) de afastamento(s) das funções ministeriais na(s)***
443 ***forma(s) pleiteada(s).*** 2 - Processo nº 09.2021.00033087-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
444 Horizonte - Assunto: Desempenho de Mandato Classista - Objeto: Solicitar autorização para
445 viagem no período de 8/12 a 12/12 para participar de reuniões para organização do XXIV
446 Congresso Nacional do Ministério Público. **COMUNICAÇÕES: DR. MIGUEL ÂNGELO DE**
447 **CARVALHO PINHEIRO:** Registrou ser uma honra participar deste CSMP por ter sido
448 engrandecedor, com debates de alto nível, bem como registrou o denodo da Secretária dos Órgãos
449 Colegiados e seus agradecimentos a toda a equipe da Secretaria pelo apoio e trabalho. **DRA.**
450 **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE:** Registrou que foi uma honra participar durante
451 dois anos do CSMP, e desejou um feliz Natal e fim de ano a todos. **DR. LUÍS LAÉRCIO**
452 **FERNANDES MELO:** Manifestou-se agradecendo a todos pela acolhida, e registrou que
453 aprendeu muito durante este ano. **DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA:**
454 Agradeceu de forma particular a todos, e registrou a grata satisfação de trabalhar neste Colegiado.
455 ***O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência dos registros. Encerramento:***
456 ***nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou***
457 ***encerrada a Sessão às 18h, da qual eu, _____ Dra. Flávia Soares***

458 **Unneberg**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que
459 depois de lida e aprovada, terá dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os
460 efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

461

462

463 **ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**

464 Vice-Procuradora Geral de Justiça

465 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

466

467

468 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

469 Conselheiro

470

471 **MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

472 Conselheiro

473

474

475 **ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

476 Conselheira

477

478 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

479 Corregedor-Geral do Ministério Público

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/12/2021:

| Membro CSMP | Homologação Arquivamento | Não Homologação | Diligência | Correição /inspeção | Afastamento | Diversos | Total |
|--------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| <i>Dr. Alcides Jorge</i> | 4 | 1 | - | - | - | Redist1 Apens1 | 7 |
| <i>Dr. Miguel Ângelo</i> | 12 | - | 5 | - | - | Reabert. Edital -1 | 18 |
| <i>Dra. Ângela Góis</i> | 2 | - | 6 | - | - | - | 8 |
| <i>Dr. Pedro</i> | 4 | - | - | - | 1 | Envio PGJ | 6 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|
| <i>Casimiro</i> | | | | | | 1 | |
| <i>Dra. Fátima</i> | - | 1 | - | - | - | - | 1 |
| <i>Dr. Lucídio</i> | 2 | - | - | - | - | - | 2 |
| <i>Dr. Laércio</i> | 2 | 1 | 1 | - | - | - | 4 |
| <i>Dr. Marcos William</i> | - | - | - | - | 1 | - | 1 |
| TOTAL | 26 | 3 | 12 | - | 2 | 4 | 47 |

494 1) Não foram contabilizados 2(dois) processos na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr.
495 Alcides Jorge Evangelista Ferreira, em razão de um haver sido retirado de mesa, e outro por ter
496 sido pedido vista pelo Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior.

497 2) Não foram contabilizados 3(três) processos na grade de julgamento do(a) Sr. Conselheiro Dr.
498 Pedro Casimiro Campos de Oliveira, em razão de um haver sido retirado de mesa, outro por ter
499 sido pedido vista pelo Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, e um por se tratar de
500 voto vencido, tendo sido contabilizado para o Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro.

501 3) Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Marcos
502 William Leite de Oliveira, em razão de haver retirado de mesa.